Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

www.silvajardim.rj.gov.br Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1785

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa o valor do desconto para pagamento do IPTU do exercício 2016 em cota única.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 01 de outubro de 2013,

DECRETA:

- **Art. 1°** O desconto para pagamento em cota única do IPTU do exercício 2016 será de 50 % (cinqüenta por cento) para as unidades cadastrais imobiliárias sem débito de exercícios anteriores.
- **Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 28 de dezembro de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE PREFEITO

